



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.377

João Pessoa - Sexta-feira, 01 de Novembro de 2013

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 34.481 de 31 de outubro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, incisos I e II, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1698/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.901- FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.121.5067-2951- MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL	3390	00	300.000,00
	4490	00	400.000,00
TOTAL			700.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2012, e do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo Especial de Segurança Pública – FESP, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Especificação	Fonte	Valor
• SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FESP	00	300.000,00
• EXCESSO DE ARRECAÇÃO DA RECEITA DO FESP	00	400.000,00
TOTAL		700.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de outubro de 2013; 125º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARÁUZIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.482 de 31 de outubro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2879/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.450.000,00** (um milhão quatrocentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.781.5027-1595- IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO MODAL AEROPORTUÁRIO DO ESTADO E AERÓDROMOS			

DE MONTEIRO, PATOS E ITAPORANGA E AEROPORTOS JOÃO SUASSUNA, CASTRO PINTO, E CAJAZEIRAS-SOUZA

26.782.5027-1565- PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	4490	00	400.000,00
26.782.5027-1602- ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS	4490	00	300.000,00
26.782.5027-4603- RENOVAÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA	4490	02	450.000,00
TOTAL			1.450.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027-4410- MANUTENÇÃO DE RODOVIAS	4490	00	1.000.000,00
	4490	02	450.000,00
TOTAL			1.450.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de outubro de 2013; 125º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARÁUZIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 827/GS/SEAD

João Pessoa, 31 de outubro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.025.491-6/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, HERMANO DE FRANCA RODRIGUES, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 157.710-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 828/GS/SEAD

João Pessoa, 31 de outubro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.025.515-7/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, ARLENE LEAL PESSOA, do cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula n.º 96.585-5, lotada na Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

PORTARIA Nº 829/GS/SEAD

João Pessoa, 31 de outubro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.025.492-4/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, AFLÂNIA DANTAS DINIZ DE LIMA, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 172.590-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 830/GS/SEAD

João Pessoa, 31 de outubro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.025.750-8/SEAD.

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, REINALDO MACHADO DIAS, do cargo de Agente de Investigação, matrícula n.º 168.211-3, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

PORTARIA Nº 831/GS/SEAD

João Pessoa, 31 de outubro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.025.625-1/SEAD.

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, ALBANITA MACEDO DIAS, do cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula n.º 98.730-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA Nº 317/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 25 / 10 / 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ACESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
13.019.607-0	OSVALDO MENDES BARBOSA	071.570-1	1109/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.024.932-7	MARIA DE LOURDES LIMA	077.909-1	1121/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.022.785-4	CHRISTIANI ALVES DE LIMA	156.451-0	1066/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.024.411-2	JOSE GILMAR BATTISTUZZI	166.081-1	1015/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 432/2013

EXPEDIENTE DO DIA: 23/10/2013

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e tendo em vista Parecer da ACESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO / Contribuição abaixo relacionados:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			PARECER ASJUR/SEAD
				FFDFRAI	ESTADUAL	MUNICIPAL	
SEE	120331063	697111	MARIA ALBERTO CECILIO S	0	766	0	643/2013

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 536/2013

EXPEDIENTE DO DIA 25/10/2013

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de Desaverbação de Tempo de Serviço do servidor abaixo relacionado:

LOT.	NOME	MAT.	PROC.	ORIGEM DO TEMPO	TEMPO DE SERVIÇO	
					PERÍODO	DIAS
SEE	MARIA DAS GRAÇAS BATISTA SANTIAGO	129.467-9	13.051.019-0	TEMPO PRIVADO	De 20.03.85 à 09.03.93 De 01.04.83 à 19.03.85	2905 714

RESENHA Nº 539/2013

EXPEDIENTE DO DIA: 25/10/2013

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albigea Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO


Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

que lhe foi outorgada pela Portaria nº. 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, INDEFERIU o seguinte processo de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
13.019.399-2	SEE	133.306-2	RENATA SIMÕES BORGES DA FONSECA


ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado
da Administração Penitenciária

Portaria nº 927/GS/SEAP/13

Em 30 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor DEIVISON JOSÉ DA SILVA, matrícula nº. 163.442-9, Agente de Segurança Penitenciária, Classe A, ora lotado na Penitenciária Des. Silvío Porto para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIARIA JUIZ HITLER CANTALICE, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se


WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA
Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Desenvolvimento
da Agropecuária e da Pesca

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO
RURAL DA PARAÍBA - EMATER-PB

ATO Nº 320/2013

O Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba, EMATER-PB, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor SEVERINO WAGNER CARDOZO DA SILVA, Técnico em Contabilidade, matrícula 1992-5, para no período de 04.11.2013 a 03.12.2013, responder pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Empresa, em substituição ao servidor ANTONIO DE MEDEIROS GUEDES, titular da referida função, que durante este período se encontra afastado dos trabalhos da empresa, em gozo de férias.

Fica atribuída ao servidor designado, a percepção da gratificação correspondente a respectiva função, proporcional aos dias da substituição, sem prejuízo do seu cargo efetivo, ao qual deverá retornar uma vez cessada a substituição em apreço.

O presente Ato entra em vigor a partir de 04.11.2013.

Cabedelo-PB, 30 de Outubro de 2013.


GIOVANÍ MEDEIROS COSTA
Presidente

Secretaria de Estado
do Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

PORTARIA Nº 99/2013 - FAC - GP.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS A FIM DE EVITAR
FRACIONAMENTO INDEVIDO DE DESPESAS.

O Presidente da FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Governamental nº 7.719/2013, publicado no DOE em 28 de agosto de 2013, e em face do disposto nos Arts. 13 e 14 do Decreto nº 11.333, de 02 de maio de 1986.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve identificar, dentro do que for previsível, na aquisição de produtos e de serviços com objetos de mesma natureza ou natureza similar a serem contratados ao longo do exercício financeiro, utilizando a modalidade pertinente ao somatório dos valores estimados, para a correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que a utilização de suprimento de fundos para aquisição, por uma mesma unidade gestora, de bens ou serviços mediante diversas compras em um único exercício e para idêntico subelemento de despesa, cujo valor supere os limites dos incisos I ou II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, constitui fracionamento de despesa, situação vedada pelos referidos dispositivos legais" (item 9.2.4 do acórdão 1.276/2008 - TCU);

CONSIDERANDO que a adoção de modalidade inferior àquela aplicável ao somatório das despesas realizadas em momentos distintos, mas dentro do mesmo exercício orçamentário, caracteriza fracionamento, ato vedado pela legislação pertinente;

CONSIDERANDO que a Lei 8.666/93 permite o PARCELAMENTO na aquisição de produtos e serviços, desde que observados os estritos pressupostos legais.

RESOLVE:

I - Determinar aos Setores desta Fundação, responsáveis pela formalização de

processos de aquisição de produtos e serviços, a estrita observância ao que estabelecem os parágrafos 1º e 2º do Art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93, a seguir discriminados:

(...)

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.


§ 2º Na execução de obras e serviços e nas compras de bens, parceladas nos termos do parágrafo anterior, a cada etapa ou conjunto de etapas da obra, serviço ou compra, há de corresponder licitação distinta, preservada a modalidade pertinente para a execução do objeto em licitação.

II - Na instrução dos processos que digam respeito ao tema em relevo, deve, o setor competente, dar conhecimento a Assessoria Jurídica, para que esta se manifeste antes da aquisição de qualquer produto/serviço.

III - Objetivando o fiel cumprimento do que estabelece a presente ordem de serviço, fica recomendado ao setor competente, que, ao término do 3º trimestre do exercício financeiro vigente, seja apresentado/formulado à Presidência desta Fundação, um relatório contendo os produtos e serviços previsíveis que deverão ser adquiridos por esta entidade no exercício seguinte, visando uma efetiva adequação ao orçamento financeiro disponível e/ou programado, evitando assim, possíveis fracionamentos.

DISTRIBUA-SE NOS SETORES COMPETENTES. AFIXE-SE NOS QUADROS DE AVISO. PUBLIQUE-SE.

JOÃO PESSOA, 24 DE OUTUBRO DE 2013


FLÁVIO EMILIANO MOREIRA DAMTÃO SOARES
Presidente em Exercício

FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
'ALICE DE ALMEIDA' - FUNDAC

RESENHA Nº 014/2013- GP.

João Pessoa, 14 de outubro de 2013

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente 'Alice de Almeida' - FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

DEFERIR os processos de progressão funcional horizontal dos servidores abaixo relacionados, de acordo com a Lei 8322/2007, conforme parecer jurídico:

MATRICULA	NOME	PROCESSO
660520-6	FRANCISCA LUCIA F DUARTE	2577/13
661055-2	ROSINETE DAS GRACAS G MENDES	1732/13
662208-9	IRENE DE BARROS LINS	2240/13
660220-7	GILVANETE ACELINO M DE SOUZA	2480/13
660175-8	LUCIA DE FATIMA F SOARES	2574/13
660229-1	MARIA DA CONCEICAO VANDERLEI	2154/13
660286-0	JOAQUIM ALMEIDA DA SILVA	1879/13
660238-0	MARIA DE JESUS ALENCAR DE LIMA	1648/13
660360-2	MARCIA MARIA HENRIQUES S E SILVA	1628/13
660362-9	MARIA DO SOCORRO G DE MELO	2103/13
660304-1	ODACI DE LOURDES LIMA	1695/13
662134-1	MARIA DE LOURDES G S MARQUES	2479/13


SANDRA MARROCÓS
Presidente da FUNDAC

Secretaria de Estado
da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 01129/2013/CAD

27 de Setembro de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1268122013-0;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

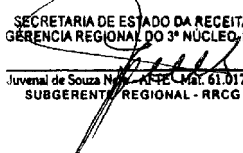
RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral,

livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27/09/2013.


SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO, PB
Juvenal de Souza Neto - RFE - Matr. 61.017-8
SUBGERENTE REGIONAL - RRCG

Anexo da Portaria Nº 01129/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.191.873-5	SOUSAO COMERCIO ATACADO DE ALIMENTOS LTDA	TV FERNANDES VIEIRA, Nº 155 - JOSE PINHEIRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.210.401-4	CAMPINA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA EPP	R GUILHERMINO BARBOSA, Nº 52 - ESTACAO VELHA	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 01131/2013/CAD

30 de Setembro de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1188382013-8, 1199852013-7, 1253512013-5;

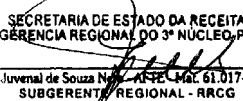
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30/09/2013.


SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO, PB
Juvenal de Souza Neto - RFE - Matr. 61.017-8
SUBGERENTE REGIONAL - RRCG

Anexo da Portaria Nº 01131/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.162.823-0	ERONIDES MENDES LEITE FILHO	JOSE FIRMINO SILVA, Nº 02 - JARDIM PAULISTANO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.039.779-0	MARINALDO MARCELINO DE OLIVEIRA ME	R IRINEU JOFFILY, Nº 183 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.169.955-3	SARAH JOELMA ARCANJELA AIRES FERNANDES 05694581458	R GILBERTO PEREIRA, Nº 491 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CONCEICAO

PORTARIA Nº 00992/2013/CAD

10 de Setembro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE CONCEICAO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1111422013-2;

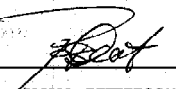
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/09/2013.


1595228 - PETERSON JOSE DOS SANTOS DANTAS

Anexo da Portaria Nº 00992/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.188.962-0	MARIA DE FATIMA LEITE ANTAS	R ODON BEZERRA, Nº 182 - CENTRO	CONCEICAO / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CONCEICAO**

PORTARIA Nº 01207/2013/CAD

9 de Outubro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE CONCEICAO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1310472013-4;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal – GIM;

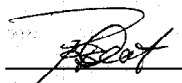
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09/10/2013.


1595229 - PETERSON JOSE DOS SANTOS DANTAS

Anexo da Portaria Nº 01207/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.154.242-5	VASCONCELO SALUSTIANO DE SOUSA	R CINCO DE NOVEMBRO, Nº SN - CENTRO	SANTANA DE MANGUEIRA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CONCEICAO**

PORTARIA Nº 01220/2013/CAD

10 de Outubro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE CONCEICAO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos VII, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1295272013-4;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 03 (três) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Escrituração Fiscal Digital - EFD;

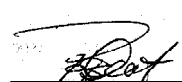
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, *ex-officio*, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/10/2013.


1595229 - PETERSON JOSE DOS SANTOS DANTAS

Anexo da Portaria Nº 01220/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.031.888-2	WILMAR SABINO DOS SANTOS	R EPITACIO PESSOA, Nº - CENTRO	CONCEICAO / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE JUAZEIRINHO**

PORTARIA Nº 01046/2013/CAD

18 de Setembro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE JUAZEIRINHO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso VI, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1226862013-1, 1226912013-2;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, através de processo administrativo regular cometeu irregularidade no fornecimento de informações referentes a(s) inscrição(ões);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em

poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


0998443 - FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Anexo da Portaria Nº 01046/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.128.469-8	MARIA DA PAZ RODRIGUES DE ARAUJO	AV PREFEITO INACIO CLAUDINO, Nº 00002 - SANTA TEREZA	SOLEDADE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.159.129-9	JOSE PASCOAL RAMOS LUCENA	ROD BR 230, Nº SN - ZONA RURAL	SOLEDADE / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE JUAZEIRINHO**

PORTARIA Nº 01147/2013/CAD

2 de Outubro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE JUAZEIRINHO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1221222013-8, 1266112013-0, 1266012013-7, 1265972013-4, 1265892013-0, 1263562013-0, 1266962013-2, 1267002013-5, 1266892013-2, 1266942013-3, 1267082013-1, 1267062013-2;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal – GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/10/2013


0998443 - FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Anexo da Portaria Nº 01147/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.167.214-0	FELDSPATO MINERACAO DO BRASIL LTDA	SIT NEGRINHOS, Nº sn - ZONA RURAL	SOLEDADE / PB	NORMAL
16.163.093-6	MARIA DE FATIMA LUCIANO CAPITULINO	R SIQUEIRA CAMPOS, Nº 93 - CENTRO	JUAZEIRINHO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.151.531-2	MC BENEFICIAMENTO E COMERCIO DE MINERAIS LTDA-EPP	SIT CAJAZEIRAS, Nº S/N - ZONA RURAL	ASSUNCAO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.159.174-4	JOAO PAULO SOUZA GALDINO	R TEREZA BALDUINO DA NOBREGA, Nº 162 - CENTRO	ASSUNCAO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.029.655-2	ANTONIO M. DE OLIVEIRA	R LARGO TEODOZIO DE OLIVEIRA LEDO, Nº 36 - CENTRO	OLIVEDOS / PB	NORMAL
16.146.251-0	BARTOLOMEU XAVIER DO NASCIMENTO-ME	R TEREZA BALDUINO DA NOBREGA, Nº SN - CENTRO	ASSUNCAO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.140.551-7	JOSCIEL CORDEIRO DOS SANTOS	R JOSE FELISMINO, Nº 10 - CENTRO	JUAZEIRINHO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.111.396-6	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	R JOSE MARTINS DE OLIVEIRA, Nº 00061 - CENTRO	CUBATI / PB	SIMPLES NACIONAL
16.133.282-0	HOWZICLEIDE ARAUJO DE OLIVEIRA	R MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 31 - CENTRO	JUAZEIRINHO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.117.670-4	BECOL BENEFICIAMENTO E COMERCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA	ROD 230 KM 255, Nº - ZONA RURAL	JUAZEIRINHO / PB	NORMAL
16.103.883-2	MARIA DO CARMO OLIVEIRA	PC FLORIANO PEIXOTO, Nº 00003 - CENTRO	JUAZEIRINHO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.171.568-0	ANTONIO C. COSTA	R ANTONIO FELIX, Nº SN - DISTRITO DE SAO JOSE DA BATALHA	SALGADINHO / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE JUAZEIRINHO**

PORTARIA Nº 01176/2013/CAD

7 de Outubro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE JUAZEIRINHO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1178822013-7, 1178782013-0, 1265162013-0, 1265122013-2, 1279902013-5;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07/10/2013.


0998443 - FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Anexo da Portaria Nº 01176/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.161.423-0	PB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	R CARLOS ANDRE, Nº 28 - CENTRO	SOLEDADE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.151.642-4	IVONE AMARO DE SOUZA-ME	R TEREZA BALDUINO DA NOBREGA, Nº 252 - CENTRO	ASSUNCAO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.198.083-0	VANDERLANDA GONCALVES	R DR GOUVEIA NOBREGA, Nº 181 - CENTRO	SOLEDADE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.178.802-5	FELISMINO E SILVA LTDA	R TEREZA BALDUINO DA NOBREGA, Nº 115 - CENTRO	ASSUNCAO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.170.574-0	METALURGICA RECANTO DO PINEL LTDA	R PROJETADA F, Nº S/N - DISTRITO DE SOLEDADE	SOLEDADE / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE JUAZEIRINHO**

PORTARIA Nº 01222/2013/CAD

10 de Outubro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE JUAZEIRINHO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,


Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1325622013-4;
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/10/2013.


0998443 - FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Anexo da Portaria Nº 01222/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.029.655-2	ANTONIO M. DE OLIVEIRA	R LARGO TEODOZIO DE OLIVEIRA LEDO, Nº 36 - CENTRO	OLIVEDOS / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PRINCESA ISABEL**

PORTARIA Nº 01009/2013/CAD

12 de Setembro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE PRINCESA ISABEL, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12/09/2013.


0711985 - VICTOR FELIPE DOS SANTOS

Anexo da Portaria Nº 01009/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.128.015-3	GILBERTO ALVES LIMA	R PRESIDENTE KENNEDY, Nº S/N - CENTRO	PRINCESA ISABEL / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PRINCESA ISABEL**

PORTARIA Nº 01075/2013/CAD

20 de Setembro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE PRINCESA ISABEL, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20/09/2013.


0711985 - VICTOR FELIPE DOS SANTOS

Anexo da Portaria Nº 01075/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.172.994-0	MICENA NUNES BARRETO	R VIGARIO FREI ANASTACIO PALMEIRA, Nº S/N - MAIA	PRINCESA ISABEL / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PRINCESA ISABEL**

PORTARIA Nº 01098/2013/CAD

24 de Setembro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE PRINCESA ISABEL, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24/09/2013.


0711985 - VICTOR FELIPE DOS SANTOS

Anexo da Portaria Nº 01098/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.143.769-9	LEANDRO HERCULANO CORREIA	R PADRE ARISTIDES, Nº 50 - CENTRO	AGUA BRANCA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ITAPORANGA**

PORTARIA Nº 01206/2013/CAD

9 de Outubro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE ITAPORANGA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1310432013-6;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal – GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, “ex-officio”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09/10/2013.


1595229 - PETERSON JOSE DOS SANTOS DANTAS

Anexo da Portaria Nº 01206/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.148.063-2	MARIA FABIA CAVALCANTI DE LECERDA	R ANGELICA SOARES, Nº SN - CENTRO	BOA VENTURA / PB	SIMPLES NACIONAL

**Secretaria de Estado
da Segurança e da Defesa Social**

PORTARIA Nº 223/2013/SEDS

Em 22 de outubro de 2013.

Ementa: Designação de Comissão Especial para cumprimento do disposto no art. 8º do Decreto nº 27.604, de 19 de setembro de 2006 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba, e com fulcro na Lei nº 7.309, de 10 de janeiro de 2003 e no art. 8º, do Decreto nº 27.604, de 19 de setembro de 2006,

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao disposto no art. 8º do Decreto nº 27.604, de 19 de setembro de 2006, que regulamenta a Lei nº 7.309, de 10 de janeiro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Marcelo Falcone de Melo, mat. 156.085-9, Márcio Helder Melo, mat. 155.441-7 e Glauber Welson de Souza Elias, mat. 160.028-1 para compor Comissão Especial, devendo o primeiro membro exercer a sua presidência.

Art. 2º. Incumbe à Comissão Especial, nos termos do art. 8º do Decreto nº 27.604/2006, as seguintes atribuições:

I- receber denúncia de manifestação de discriminação, coação e atentado contra os direitos da pessoa em razão de sua orientação sexual praticada por pessoa física, dirigente,

preposto ou empregado de pessoa jurídica de direito público ou privado, no exercício de suas atividades profissionais;

II- instaurar e conduzir o procedimento administrativo para a apuração das denúncias de que trata o inciso anterior, tendo como prazo máximo para publicação da decisão 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da denúncia, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação do Presidente da Comissão Especial ao Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social;

III- aplicar as penalidades previstas no art. 1º do referido decreto ora enumeradas, ressalvadas as de atribuição precípua do respectivo município:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do alvará ou autorização para o funcionamento;
- d) cassação do alvará para funcionamento.

IV- realizar editais entre as organizações não-governamentais para utilização dos recursos arrecadados;

V- elaborar o seu regimento interno.

§ 1º. A punição prevista a alínea "a" do inciso III deste artigo, quando aplicada a servidor público, deverá ser na respectiva ficha funcional.

§ 2º. A punição de multa prevista a alínea "b" do inciso III deste artigo terá o seu valor variado conforme o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto n.º 27.604/2006.

§ 3º. No caso do procedimento administrativo remontar a aplicação das punições previstas nas alíneas "c" e "d" do inciso III deste artigo, deverá a Comissão Especial após a conclusão do procedimento administrativo, remetê-lo juntamente com relatório circunstanciado ao respectivo município para que este adote as medidas punitivas decorrentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Claudir Coelho Lima
SECRETÁRIO

DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL

PORTARIA n.º 606/2013/DEGEPOL

Em, 30 de Outubro de 2013.

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao princípio da publicidade estabelecida no art. 2º. da Lei Complementar n.º 85 de 12 de agosto de 2008, tendo em vista decisão proferida na Sindicância Administrativa N.º. 39/2013/CPC/SEDS/PB.

RESOLVE, fazer publicar a decisão pelo ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa, acima referida, instaurada contra o servidor Josenilson Mendonça de Araújo, Agente de Investigação, mat. 137.364-1, por não comprovação de transgressão disciplinar.

CUMPRASE

PORTARIA n.º 607/2013/DEGEPOL.

Em, 30 de outubro de 2013.

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao princípio da publicidade estabelecida no art. 2º. da Lei Complementar n.º 85 de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar n.º. 07/2013/CPC/SEDS/PB.

RESOLVE fazer publicar a decisão pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar, acima referido, instaurado em desfavor do servidor, João Batista Ribeiro dos Santos, Agente de Investigação, mat. 071.685-5, por não comprovação de transgressão disciplinar.

A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

CUMPRASE



CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA
Delegado Geral da Polícia Civil

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL - CPC SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

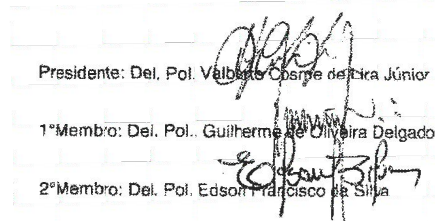
PORTARIA N.º 50/2013/CPC/SEDS/PB

A Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB, composta pelos membros ao final identificados, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 176 e seguintes da Lei Complementar n.º 85/2008, e cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral de Polícia Civil e ainda Portaria Designativa n.º 50/2013/CPC, datada de 30.09.2013, do Senhor Corregedor de Polícia Civil, recebida em 16.10.2013;

RESOLVE: Instaurar a Sindicância Administrativa n.º 50/2013, com o objetivo de apurar as responsabilidades funcionais que couberem ao Servidor **HERICK GERMANO DIAS ALVES, Escrivão de Polícia Civil, Matrícula Funcional 155.349-6**, lotado nesta Secretaria de Segurança e Defesa Social do Estado da Paraíba, com base no Ofício 2471/2012-GAB/SEC/EXEC/SDS – Governo do Estado de Pernambuco/Secretaria de Defesa Social, e Ofício 368/2013 – Corregedoria Geral - Governo do Estado de Pernambuco/Secretaria de Defesa Social, Protocolo 288/2013, de 09.08.2013 – SEDS – Corregedoria – Governo do Estado da Paraíba, onde se extrai a informação de que no dia 29.09.2012, por volta das 00:20h, em uma fiscalização realizada durante a Operação Lei Seca na Avenida Caxangá, Recife-PE, quando da abordagem ao veículo de

placas PEK4398, então conduzido por Herick Germano Dias Alves, quando solicitada apresentação dos documentos de porte obrigatório ao conduzir veículo automotor - CRLV, o mesmo apresentou-se como Policial Civil, afirmando não está de posse dos documentos nem tampouco da sua própria CNH, chegando a indagar ao policial de trânsito: "você acha que eu teria isso (mostrando a sua carteira funcional) se eu não fosse habilitado?", sendo-lhe informado que a Carteira Funcional "não desobrigaria o condutor de estar portando a sua CNH." De forma exaltada e ríspida, o condutor Herick Germano, reiterou a sua "condição de policial civil, apresentando sua carteira funcional, informando que não estava portando o CRLV e CNH solicitando ser liberado". Ainda de acordo com as informações os documentos chegaram ao local, porém quando o condutor Herick Germano fora "convidado a realizar o teste de etilômetro, optou por não fazê-lo, repetindo que era uma falta de respeito e desconsideração fiscalizá-lo e que os agentes do DETRAN poderiam extrair todas as notificações possíveis". Ato contínuo, quando da extração das Notificações, no momento da assinatura do Auto de Infração, o condutor Herick Germano rasurou o Auto escrevendo a expressão "sob protesto", sendo necessária a lavratura de outro Auto de Infração. Por fim, as abordagens foram suspensas "devido ao nível de exaltação apresentado pelo condutor". Os fatos, narrados, constituem, em tese, violação de dever funcional por parte do Servidor Herick Germano Dias Alves, inculpidos: artigo 147 (São deveres do policial civil, além daqueles inerentes aos demais servidores públicos civis: incisos, V (conduzir-se, na vida pública e particular, de modo a dignificar a função policial); XVIII (observar as normas legais e regulamentares); XXVII (tratar as pessoas com urbanidade, eficiência e zelo); artigo 148, VIII – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública e **ainda a configuração das transgressões disciplinares capituladas no artigo 158 VII – deixar de tratar superiores hierárquicos, pares, subordinados, advogados, testemunhas, servidores do Poder Judiciário e o povo em geral com a deferência e a urbanidade devidas;** todos da Lei Complementar n.º 85/2008. Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, proceda-se à oitiva de testemunhas, e ainda sejam adotadas, quanto ao feito, todas as medidas previstas na Lei Complementar n.º 85/08, assegurando desde já ao servidor sindicado todos os direitos e garantias inculpidos no Artigo 5º Inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos pela citada Lei Complementar, no que diz respeito à Sindicância Administrativa. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas em Lei. PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

João Pessoa, 22 de Outubro de 2013.



Presidente: Del. Pol. Valberto Cosme de Brito Júnior
1º Membro: Del. Pol. Guilherme de Oliveira Delgado
2º Membro: Del. Pol. Edson Francisco da Silva

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO Gabinete da Diretoria Superintendente

PORTARIA/DETRAN/DS N.º 575

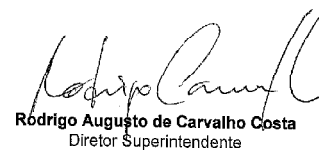
João Pessoa, 18 de outubro de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei n.º 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n.º 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo n.º 24, do Decreto Estadual n.º 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o Processo n.º 00016.026543/2013-6 – Parecer n.º 663/2013-ASSEJUR;

RESOLVE:

I-Conceder ao servidor **José Arruda de Sousa**, matrícula n.º 3258-1, Analista de Trânsito, noventa dias de licença especial, referente ao primeiro quinquênio após o segundo decênio, período compreendido de 11.10.1997 a 10.10.2002, fundamentado no art. 139, § único, da Lei Complementar n.º 39/85.

II-Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.



Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA N.º 583

João Pessoa, 25 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto n.º 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar fatos sobre Notificação de Penalidade de Multas de Trânsito, cometida com o veículo FORD/COURIER L 1.6 FLEX – CAMINHONETE - CARGA de Placa NQD 0539-PB, apenso ao processo n.º. 240913503/13.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula n.º 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula n.º 150.632-3, (Membro), e MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA, matrícula n.º 169.035-3, (Membro); LUCIA DE FATIMA M. DE VASCONCELOS, matrícula n.º 135.240-7,(Suplente); LIDYANE PEREIRA SILVA, matrícula n.º 169.042-6,(Suplente). para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária á instrução processual.

DE – SE CIENCIA
PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE

PORTARIA Nº 584

João Pessoa, 29 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,


RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44, inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar fatos objetos do Ofício nº 066/2013, datado de 25.07.13, da Direção Geral do Hospital regional de Cajazeiras, sobre denúncias formuladas pela enfermeira Fabiana Rodrigues Fidelis em face do enfermeiro Antonio Robson Alves Ferreira, apenso ao processo nº. 290713574/13.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), e MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA, matrícula nº 169.035-3, (Membro); LUCIA DE FATIMA M. DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7,(Suplente); LIDYANE PEREIRA SILVA, matrícula nº 169.042-6,(Suplente), para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária á instrução processual.

DE – SE CIENCIA
PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE


WALDSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

**PBPrev - Paraíba
Previdência**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1813


O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8740-13,

RESOLVE

Reformar “ex-offício” o Soldado PM ODACIR DA SILVA, matrícula nº. 524.930-9, conforme o disposto nos art. 93, 94, inciso IV, e 96, inciso V da Lei nº. 3.909/1977, c/c o art. 33, § 3º da Lei nº. 5.701/1993.

João Pessoa, 02 de outubro de 2013.

Publicado em 10/10/2013
Republicar por Incorreção


Helio Carneiro Fernandes
Presidente da PBPrev

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº 737/2013

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
(Republicar por incorreção)

	Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto
01	10651.13	CÉLIA MARIA SILVA	975.886.1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	10921.11	JADER WALTER DE OLIVEIRA	975.710.4	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	10063.13	HÉLIO GARCIA DE OLIVEIRA	076.798.1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
04	8102.13	IRAUNA CORDEIRO DANTAS	973.911.4	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
05	13549.12	PAULO PEDRO CARVALHO MONTENEGRO	069.521.1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
06	10266.13	SEBASTIANA NUNES DE LUCENA	963.139.9	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
07	10513.13	TERESINHA MERCIA PEREIRA DE ALMEIDA	976.00.8	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 09 de outubro de 2013

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 747-2013

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

PROCESO	NOME	MATRICULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1. 6844-13	JOÃO ÂNGELO ALVES INÁCIO	976.249-3	570	Art. 40, § 7º e 8º, da CF, com a redação dada pela EC nº 20, de 16/12/1998 c/c art. 3º, § 2º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 29 de outubro de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 749-2013

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME
1.	10370-13	ILLEANE PATRICIA LEITE BARROS

João Pessoa, 29 de outubro de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 800/2013

O Presidente da PBPrev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
10200-13	ANA CRISTINA GUEDES PEDROSA	85.605-3	1933	art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/05	SES
11766-13	HÉLIA MARIA PESSOA	81.546-2	1830	art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/05	SEE
12380-13	JOSÉ FERREIRA DA SILVA	270.739-0	1966	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05	ALPB
12353-13	MARILENE DE BRITO OLIVEIRA	115.112-6	1959	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05	SES
11767-13	JOSÉ MILTON CASTELO BRANCO DE MÊLO	125.011-6	1930	art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/05	SEE
11844-13	WALTER BANDEIRA	151.099-1	1836	art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/05	SES
11760-13	MARISE CÉLIA MARTINS DE SANT'ANA	150.439-8	1834	art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/05	SES
11738-13	SÔNIA MARIA DA SILVA	127.771-5	1803	art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/05	SEDH
11791-13	TERESA CRISTINA GONÇALVES FERREIRA	141.768-1	1837	art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/05	SEE
11677-13	ADERALDO ALVES DE ALMEIDA	95.620-1	1808	art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/05	SEA
11780-13	MARIA JOSÉ VENTURA BEZERRA DE ARAÚJO	87.511-2	1892	art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/05	SEE
11662-13	CARLOS LEAL PINTO	148.285-8	1809	art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/05	SES
11643-13	EDINALDO FÉLIX DO NASCIMENTO	61.809-8	1804	art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/05	SEE
11814-13	TEREZINHA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	141.103-9	1852	art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/05	SEE
11751-13	MARIA ALVES FELISMINO FILHA	84.614-7	1840	art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88	SEE

João Pessoa, 30 de outubro de 2013

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 802/2013

O Presidente da PBPrev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processos(s) de Aposentadoria Compulsória, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
12273-13	GISÉLIA DO NASCIMENTO SEIXAS	144.481-6	1963	art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004	SEE
12264-13	ADAILTON RODRIGUES DE LACERDA	116.275-6	1974	art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004	SEE

João Pessoa, 30 de outubro de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 804/2013

O Presidente da PBPrev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Aposentadoria por Invalidez, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
7298-13	NELSON LEANDRO DE PAULO	136.346-8	1977	art. 40, § 1º, "in fine" inciso I, da Constituição Federal c/c o art. 6º- A da EC nº 41/2003	SEDH
11278-13	MARIA CAVALCANTE DA SILVA	135.879-1	1973	art. 40, § 1º, "in fine" inciso I, da Constituição Federal c/c o art. 6º- A da EC nº 41/2003	SEDH

João Pessoa, 30 de outubro de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 806/2013

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Revisão de Aposentadoria, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	11174-13	ANTONIO CUNHA DA SILVA PESSOA	69.638-2
02	10882-13	AFRA JERONIMO LEITE BARBOSA DE ALMEIDA	47.593-9
03	13276-11	ALCIDES VIEIRA CARNEIRO	270.712-8
04	11385-13	BENEDITO PEREIRA GUEDES CORREIA GONDIM	82.716-9
05	10938-13	NORAMELIA TRIGUEIRO GOMES	150.580-7
06	11938-13	MARIA JARDELINA GOMES	150.162-3
07	10939-13	ALBANIZA ALVES DE MORAIS	148.038-3
08	10790-11	JOÃO BATISTA VIEGAS	75.550-8
09	12027-13	CONSUELO DA ROCHA BARRETO	7.321-1
10	11575-13	TEREZINHA RODRIGUES RAMOS	38.897-1
11	12176-13	ROBERTO NOBREGA DE CARVALHO	68.399-0
12	12143-13	JOANA LEMOS BIDO	38.306-6
13	10646-13	LEONILIA PEREIRA VIEIRA DE ARAUJO	48.554-3
14	12019-13	MARIA DE LOURDES VIRGINIO	63.953-2
15	12387-13	MARIA ALBUQUERQUE	35.059-1
16	12306-13	DULCE PEREIRA DE MELO	29.174-9
17	11671-13	MARIELZA DUARTE MIRANDA DE OLIVEIRA	47.564-5
18	11313-13	MARIA DO CARMO MELO	66.914-8

João Pessoa, 30 de outubro de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 808/2013

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) de **Revisão de Aposentadoria**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	12438-13	ANTONIO PEREIRA GOMES	513.937-6
02	11682-13	VALÉRIO MACEDO DUARTE	516.682-9
03	12446-13	MARIA ODETE COSTA TRAJANO	73.781-0

João Pessoa, 30 de outubro de 2013.

Helio Carneiro Fernandes
Presidente da PBPPrev

Secretaria de Estado
da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Gabinete da Reitoria

PORTARIA/UEPB/GR/0947/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear MAURICIO DE ARAÚJO SOUSA, matrícula nº. **1.02789-8**, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE CURSO**, símbolo **NAS-5**, do(a) Curso de Especialização em Educação Física Escolar - CCBS, de acordo com o processo nº 09.574/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 24 de outubro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0967/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar a mudança de regime de trabalho, de **T-30** para **T-40**, do servidor **LUIZ FLAVIO SANTIAGO PORPINO LUCENA**, matrícula nº **3.01908-0**, lotado no Centro de Humanidades - CH, de acordo com o processo nº 10.401/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 24 de outubro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0968/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 16, § 1º da lei estadual nº. 8.442/2007 e suas alterações constantes na lei estadual nº 8.700/2008;

RESOLVE:

Promover os servidores, abaixo relacionados, à classificação indicada, aumentando uma referência por capacitação.

Processo	Matrícula	Nome	Situação Anterior	Situação Atual
10.588/2013	1.01897-3	Rosemberg Gomes Trindade da Silva	B-III-02/T40	B-III-03/T40

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 24 de outubro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0972/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear MARIA DA GUIA DE MATOS, matrícula nº. **1.00633-9**, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Cultura - PROCULT, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE PRÓ-REITORIA E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**, símbolo **NAS-3**, do(a) Pró-Reitoria de Cultura - PROCULT, de acordo com o processo nº 10.825/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 24 de outubro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0974/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11, § 1º da lei estadual nº. 8.442/2007; CONSIDERANDO o resultado final do Processo de Avaliação de Desempenho – PAD, realizado conforme determina as resoluções UEPB/CONSUNI/021/2010 e 035/2010;

RESOLVE:

Promover os servidores abaixo relacionados à classificação indicada, aumentando uma referência por tempo de serviço, com efeitos retroativos ao mês de admissão.

Processo	Matrícula	Nome	Situação Anterior	Situação Atual	Mês Admissão
10.882/2013	1.02061-7	Andre Barbosa Carneiro	C-I-01/T40	C-I-02/T40	Setembro
10.882/2013	3.00689-1	Garibaldi Cavalcante de Melo	A-I-08/T40	A-I-09/T40	Setembro
10.882/2013	1.02067-6	Marcondes Jorge Ribeiro Amorim	B-III-01/T30	B-III-02/T30	Setembro
10.882/2013	3.00736-7	Severino Domingos Filho	A-I-07/T40	A-I-08/T40	Setembro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 24 de outubro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0975/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 10.693/2013,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **RONALD PEREIRA CAVALCANTI**, matrícula nº. **8.26015-1**, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Tecnologia e Saúde - CCTS, do cargo efetivo de **PROFESSOR MESTRE A T40** a partir do dia 23 de outubro de 2013.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 24 de outubro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0976/2013

Exonera os ocupantes dos cargos provimento em comissão, dos Níveis de Direção e Coordenação Setorial 1, 2 e 3 do CCJ, e dá outras providências.

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição e de acordo com o que consta no processo nº 10.932/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar todos os atuais ocupantes dos cargos de provimento em comissão dos Níveis de Direção e Direção Adjunta de Centro, Chefia e Chefia Adjunta de Departamento e Coordenação e Coordenação Adjunta do Curso de Graduação do Centro de Ciências Jurídicas - CCJ.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 31 de outubro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0977/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear AMILTON DE FRANCA, matrícula nº. **1.22353-4**, lotado(a) no(a) Departamento de Direito Público do Centro de Ciências Jurídicas - CCJ, para exercer o cargo de **DIRETOR DE CENTRO**, símbolo **NDC-1**, do(a) Centro de Ciências Jurídicas - CCJ, de acordo com o processo nº 10.932/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 31 de outubro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0978/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear EDNALDO DA COSTA AGRA, matrícula nº. **1.20749-1**, lotado(a) no(a) Departamento de Direito Público do Centro de Ciências Jurídicas - CCJ, para exercer o cargo de **DIRETOR ADJUNTO DE CENTRO**, símbolo **NDC-2**, do(a) Centro de Ciências Jurídicas - CCJ, de acordo com o processo nº 10.932/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 31 de outubro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0979/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear LAPLACE GUEDES ALCOFORADO DE CARVALHO, matrícula nº. 1.22931-1, lotado(a) no(a) Departamento de Direito Público do Centro de Ciências Jurídicas - CCJ, para exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, símbolo NDC-2, do(a) Departamento de Direito Público - CCJ, de acordo com o processo nº 10.932/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 31 de outubro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0980/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear SEVERIANO PEDRO DO NASCIMENTO FILHO, matrícula nº. 1.21232-0, lotado(a) no(a) Departamento de Direito Privado do Centro de Ciências Jurídicas - CCJ, para exercer o cargo de **CHEFE ADJUNTO DE DEPARTAMENTO**, símbolo NDC-3, do(a) Departamento de Direito Público - CCJ, de acordo com o processo nº 10.932/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 31 de outubro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0981/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear FLAVIA DE PAIVA MEDEIROS DE OLIVEIRA, matrícula nº. 1.22349-6, lotado(a) no(a) Departamento de Direito Privado do Centro de Ciências Jurídicas - CCJ, para exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, símbolo NDC-2, do(a) Departamento de Direito Privado - CCJ, de acordo com o processo nº 10.932/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 31 de outubro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0982/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear JOSE CAVALCANTI DOS SANTOS, matrícula nº. 1.22944-3, lotado(a) no(a) Departamento de Direito Privado do Centro de Ciências Jurídicas - CCJ, para exercer o cargo de **CHEFE ADJUNTO DE DEPARTAMENTO**, símbolo NDC-3, do(a) Departamento de Direito Privado - CCJ, de acordo com o processo nº 10.932/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 31 de outubro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0983/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear LUCIRA FREIRE MONTEIRO, matrícula nº. 1.22478-6, lotado(a) no(a) Departamento de Direito Privado do Centro de Ciências Jurídicas - CCJ, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CURSO**, símbolo NDC-2, do(a) Curso de Bacharelado em Direito - CCJ, de acordo com o processo nº 10.932/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 31 de outubro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0984/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear ALEXANDRE HENRIQUE SALEMA FERREIRA, matrícula nº. 3.22933-5, lotado(a) no(a) Departamento de Direito Público do Centro de Ciências Jurídicas - CCJ, para exercer o cargo de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO**, símbolo NDC-3, do(a) Curso de Bacharelado em Direito - CCJ, de acordo com o processo nº 10.932/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 31 de outubro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0985/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear FABIO SEVERIANO DO NASCIMENTO, matrícula nº. 3.23249-2, lotado(a) no(a) Departamento de Direito Público do Centro de Ciências Jurídicas - CCJ, para exercer o cargo de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO**, símbolo NDC-3, do(a) Curso de Bacharelado em Direito - CCJ, de acordo com o processo nº 10.932/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 31 de outubro de 2013.

Prof. Antonio Guedes Rangel Júnior
Reitor

RESENHA/UEPB/GR/0345/2013

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **INDEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
PRPGP	06.082/2013	1.01943-1	Ricardo Batista Pereira	Conversão de 1/3 de férias em pecúnia.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 02 de outubro de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0363/2013

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **INDEFERIU** os seguintes processos:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
	01.138/2013		Robson Batista de Sousa	Nomeação para o cargo de Professor

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 04 de outubro de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0398/2013

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal c/c artigos 12 a 21 da Lei Nº 5.391/91, **ASSINOU** os seguintes contratos por tempo determinado:

Nº Contrato	Nº Processo	Nome	Matrícula	Início do contrato	Término do contrato	Função
1112/2013	05.030/2013	Andrezza Alayne Brito Santos	1.03281-0	21/10/2013	31/12/2013	Assistente Técnico I
1111/2013	10.630/2013	José Barreto de Freitas	1.03282-3	01/10/2013	01/10/2014	Consultor na Área de Edificações

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 24 de outubro de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0399/2013

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei Nº 5.391/91, artigos 12 a 21, e a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/050/2005, **ASSINOU** os seguintes contratos de professores substitutos:

Nº do Contrato	Nº do Processo	Matrícula	Nome	Data Início	Data Término
1115/2013	10.756/2013	6.26157-1	Adriana Ribeiro Moura	16/10/2013	28/02/2014
1114/2013	10.100/2013	1.26159-9	Plinio Nunes Souza	01/10/2013	28/02/2014
1113/2013	10.105/2013	1.26158-5	Vyma Lopes Torres	01/10/2013	28/02/2014

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 24 de outubro de 2013.

Prof. Antonio Guedes Rangel Júnior
Reitor

Secretaria de Estado dos
Recursos Hídricos, do Meio
Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 023/2013/SUDEMA

João Pessoa, 31 de outubro de 2013.

A SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto N.º 12.360 de 20 de janeiro de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a comissão para levantamento de Bens Móveis da SUDEMA, que será composta pelos servidores:

- **PRESIDENTE:** Roberto Fernandes de Medeiros, matrícula nº 720.108-7
- **VICE-PRESIDENTE:** Elisana A. Dantas da Silva, matrícula nº 720. 513-9

MEMBROS:

- Leila D'angela de Sousa Oliveira – matrícula nº 720.502-3
- Maria de Fátima Leite Lordão- matrícula nº 720.002-1
- Jemerson do Nascimento Correa – matrícula nº 720.484-1

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Esta portaria torna sem efeito as anteriores que versem sobre o mesmo tema.

Laura Maria Farias Barbosa
LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Diretora Superintendente

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**Fundação de Apoio à
Pesquisa do Estado da Paraíba****EDITAIS E AVISO****FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ****EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL 02/13 - FAPESQ/MCT/CNPq**

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ, em decorrência da prorrogação da primeira rodada das propostas submetidas ao Edital 02/2013 FAPESQ/CNPQ, torna público a um novo cronograma para a segunda rodada de submissão dos projetos.

**NOVO CRONOGRAMA
SEGUNDA RODADA - PROGRAMA DCR**

Lançamento do Edital	02/10/2013
Data limite para submissão das propostas	30/11/2013
Análise e julgamento pelos consultores	Até 29/12/2013
Análise e julgamento pelo comitê local	Até 17/02/2014
Divulgação dos resultados preliminares	Até 18/02/2014
Análise pela Diretoria Executiva do CNPq	Até 28/02/2014
Divulgação dos resultados	Até 06/03/2014
Contratação dos projetos aprovados	A partir de 15/03/2014

Campina Grande, 30 de Outubro de 2013

Claudio Benedito Silva Furtado
Presidente da FAPESQ

**Secretaria de Estado
da Receita****EDITAIS E AVISOS****SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE****EDITAL Nº 040/2013**

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 720, combinado com o Artigo 698, Inciso III, do Regulamento do Imposto sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS e Processo Administrativo Tributário - PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, ficam INTIMADAS as firmas abaixo relacionadas, sediadas nesta cidade, a efetuarem o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Estadual no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste Edital, ou em igual período, recorrerem da decisão de 1ª Instância, ao Conselho de Recursos Fiscais - CRF. O não atendimento desta exigência, implicará no lançamento dos referidos Débitos na Dívida Ativa e consequente remessa à Procuradoria Geral do Estado, para cobrança executiva judicial.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO CPF	AUTO INFRAÇÃO
1191642012-5	New Cell Ltda	16.145.105-5	2271/2012-89
1191652012-0	New Cell Ltda	16.145.105-5	R. F. Penais
1229262012-0	J A D Espumas Ltda	16.134.302-3	2422/2012-07
1229282012-9	J A D Espumas Ltda	16.134.302-3	R. F. Penais
1278042012-0	Farmavida Prod. Farmacêuticos Ltda	16.152.201-7	2685/2012-08
0496962013-0	Stylo Com. Art. Cama M e Banho Ltda	16.154.895-4	0588/2013-61
0496972013-0	Stylo Com. Art. Cama M e Banho Ltda	16.154.895-4	R. F. Penais

Recebedoria de Rendas de C. Grande, 23.10.2013

JUVENAL DE SOUZA NETO
Subgerente RRCG

EDITAL Nº 041/2013

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 732, combinado com o Artigo 736 e 698, Inciso III, do Regulamento do Imposto sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS e Processo Administrativo Tributário - PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, ficam INTIMADAS as firmas abaixo relacionadas, sediadas nesta cidade, a efetuarem o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Estadual no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL. O não atendimento desta exigência, implicará no lançamento dos referidos débitos na Dívida Ativa e consequente remessa à Procuradoria Geral do Estado, para cobrança executiva judicial.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	REP. FISCAL
1198062013-0	Flávio Guedes de Freitas	16.136.562-0	00037180/2013

Recebedoria Rendas de Campina Grande, 23 de outubro de 2013

Juvenal de Souza Neto
Subgerente RRCG

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA****EDITAL nº. 080/2013-NCCDI/RRJP**

Pelo presente Edital, nos termos do art. 698, inciso III, §1º, inciso IV, e em cumprimento ao disposto no art. 691, §2º e §3º, todos do Regulamento de ICMS, aprovado pelo Decreto nº. 18.930 de 19 de junho de 1997, ficam INTIMADAS as firmas abaixo relacionadas, sediadas nesta capital, a efetuarem o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Estadual no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL. O não atendimento desta exigência

implicará no lançamento dos referidos débitos na Dívida Ativa.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	REPRESENTAÇÃO FISCAL
ARAÚJO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	16.183.184-2	39056/2013
ANDREW RAMALHO NOBREGA DE MENDONÇA	16.175.171-7	39053/2013
BOUTIQUE DAS CARNES LTDA	16.153.852-5	45684/2013
BARNABE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	16.118.159-7	38953/2013
CENTRAL MIX DISTRIBUIDORA LTDA	16.130.933-0	38972/2013
ECOBLOCO IND E COM LTDA	16.149.654-7	39010/2013
GG IND E COM DE ALIMENTOS LTDA	16.154.132-1	39018/2013
IMET IND METALURGICA EURIPEDES TAVARES LTDA	16.207.792-0	39073/2013
INDUSTRIA QUIMICA IRAJA LTDA	16.999.125-3	42300/2013
JOÃO BATISTA FERREIRA	16.037.103-1	45688/2013
JOÃO BATISTA FERREIRA	16.037.103-1	45689/2013
JONATAN RODRIGO DE MELO	16.175.485-6	45653/2013
JAIME ALVES	16.185.692-6	39059/2013
KENYA S/A TRANSPORTES E LOGISTICA	16.148.506-5	39008/2013
MARCONE VENANCIO SILVA DE ARAUJO	16.159.819-6	45667/2013
MILLENIEM LOGISTICA TRANSP. E DISTB. LTDA	16.124.743-1	38959/2013
PRENOR PREFAB DE CIMENTO DO NORDESTE LTDA	16.106.114-1	38936/2013
SECRET LTDA	16.167.493-3	38935/2013

Recebedoria Rendas de João Pessoa, 24 de outubro de 2013.

Amaury Mota Carneiro
NCCDI/RRJP

Rosa Virginia de O. Scarano
Subgerente / RRJP

EDITAL nº 081/2013-NCCDI/RRJP

Pelo presente Edital, nos termos do art. 698, inciso III, §1º, inciso IV, combinado com o art. 709, e em cumprimento ao disposto no art. 677, todos do Regulamento de ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, ficam INTIMADAS as firmas abaixo relacionadas, sediadas nesta capital, a efetuarem o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Estadual, constantes de Processo Administrativo Tributário - PAT, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, ou em igual período, recorrerem à Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP. O não atendimento desta exigência implicará na lavratura do termo de revelia e os autos serão conclusos à GEJUP.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	A INFRAÇÃO	PROCESSO
ANDREA ALEXANDRE BANDEIRA	16.155.074-6	2166/2012-40	012079820125
FLAVIA PATRICIA DE CARVALHO	16.143.543-2	1922/2012-13	010891120122
NEW NESS DO BRASIL COM CALÇADOS E COLCHÕES LTDA	16.158.270-2	3210/2012-39	014350420126
VBMO PAULISTA LTDA	16.169.100-5	0234/2012-36	002993520121

Recebedoria Rendas de João Pessoa, 24 de outubro de 2013.

Amaury Mota Carneiro
NCCDI/RRJP

Rosa Virginia de O. Scarano
Subgerente / RRJP

EDITAL nº 082/2013-NCCDI/RRJP

Pelo presente Edital, nos termos do art. 698, inciso III, §1º, inciso IV, e em cumprimento ao disposto no art. 677, todos do Regulamento de ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, ficam INTIMADAS as firmas abaixo relacionadas, sediadas nesta capital, a efetuarem o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Estadual, constantes de Processo Administrativo Tributário - PAT, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, ou em igual período, recorrerem da decisão de 1ª Instância ao Conselho de Recursos Fiscais - CRF. O não atendimento implicará no lançamento dos referidos Débitos na Dívida Ativa.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	A INFRAÇÃO	PROCESSO
EMPORIO DOS COLCHÕES LTDA	16.154.373-1	2633/2012-31	012725920124
DG COM VAREJISTA DE CONFECÇÕES LTDA	16.153.367-1	41021/2011	013455920110
FARMACIA TUPY LTDA	16.151.175-9	41066/2011	013470220115
HL DE SIQUEIRA	16.127.868-0	2120/2012-20	011823920128

Recebedoria Rendas de João Pessoa, 24 de outubro de 2013.

Amaury Mota Carneiro
NCCDI/RRJP

Rosa Virginia de O. Scarano
Subgerente/RRJP

EDITAL Nº. 083/2013-NCCDI/RRJP

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 720, combinado com o Artigo 698, Inciso III, do Regulamento do Imposto sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS e Processo Administrativo Tributário - PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, informamos que as firmas abaixo relacionadas, sediadas nesta capital, que a Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP, julgou NULO o(s) auto(s) de Infração referente(s) ao(s) Processo(s) abaixo discriminado(s). Informamos, ainda, que a decisão tornou-se definitiva nos termos do Art. 735, parágrafo único do RICMS/PB, reservado, entretanto, o direito de a Fazenda Estadual realizar novo procedimento fiscal.

RAZÃO SOCIAL	INSC/ CNPJ/CPF	A. INFRAÇÃO	PROCESSO
HELP OPTICA LTDA	16.045.392-5	2178/2012-74	011632220121

Recebedoria Rendas de João Pessoa, 24 de outubro de 2013.

Amaury Mota Carneiro
NCCDI/RRJP

Rosa Virginia de O. Scarano
Subgerente/RRJP

EDITAL Nº 084/2013-NCCDI/RRJP

Pelo presente Edital, nos termos dos arts. 698, inciso III, §1º, inciso IV, e 709 c/c o art. 700, inciso IV, e em cumprimento ao disposto no art. 677, todos do Regulamento do ICMS/97, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, fica(m) INTIMADA(S) a(s) firma(s) abaixo relacionada(s), sediada(s) nesta capital, a efetuar(em) o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Estadual, constantes de Processo Administrativo Tributário - PAT, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, ou em igual período, recorrer(em) da decisão de 1ª Instância ao Conselho de Recursos Fiscais - CRF. A decisão só será definitiva depois de confirmada pelo Conselho de Recursos Fiscais, tendo em vista que houve Recurso de Ofício por parte da GEJUP, nos termos do art. 724 do Decreto 18.930/97.

RAZÃO SOCIAL	INSC/CNPJ/CPF	A. INFRAÇÃO	PROCESSO
GEOVANI MATIAS DIAS	035.036.974-70	2303/2012	013444320124
LOCATEL LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA (GEOVANI MATIAS DIAS)	00.388.838/0005-28	2303/2013	013444320124

MARIA DAS NEVES CAVALCANTE FARIAS 16.087.341-0 2102/2013-49 012119020124
Recebedoria Rendas de João Pessoa, 24 de outubro de 2013

Amaury Mota Carneiro
NCCDI/RRJP

Rosa Virginia de O. Scarano
Subgerente/RRJP

EDITAL nº 085-2013-NCCDI/RRJP

Pelo presente Edital, nos termos do art. 720, combinado com o art. 698, inciso III, do Regulamento do ICMS/97, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, comunicamos à(s) firma(s) abaixo relacionada(s), sediada(s) nesta capital, que a Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP, julgou IMPROCEDENTE o(s) Auto(s) de Infração referente(s) ao(s) Processo(s) abaixo discriminado(s). Informamos que houve recurso obrigatório ao Conselho de Recursos Fiscais - CRF.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	A.INFRAÇÃO	PROCESSO
FARMACIA TUPY LTDA	16.151.175-9	41071/2011	013470320110

Recebedoria Rendas de João Pessoa, 24 de outubro de 2013.

Amaury Mota Carneiro
NCCDI/RRJP

Rosa Virginia de O. Scarano
Subgerente/RRJP

EDITAL nº 086/2013 - NCCDI/RRJP

Pelo presente Edital, nos termos do art. 698, inciso III, §1º, inciso IV, e em cumprimento ao disposto no art. 677, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, fica(m) INTIMADA(S) a(s) firma(s) abaixo relacionada(s), sediada(s) nesta capital, a efetuar(em) o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Estadual, constantes de Processo Administrativo Tributário - PAT, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL de acordo com o julgamento do CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS. O não atendimento da exigência acima implicará no lançamento do débito na Dívida Ativa e a consequente remessa para cobrança executiva da dívida.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	A.INFRAÇÃO	PROCESSO
CDL CENTRAL DE DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA	16.128.910-0	0509/2010-70	1009622010-4

Recebedoria de Rendas de João Pessoa, 24 de outubro de 2013.

Amaury Mota Carneiro
NCCDI/RRJP

Rosa Virginia de O. Scarano
Subgerente/RRJP

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO
COLETORIA JUAZEIRINHO**

EDITAL Nº 015/2013

Pelo presente Edital, nos termos do Art 720, combinado com o Art. 698, inciso III, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS e Processo Administrativo Tributário - PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, fica(m) NOTIFICADA(S) a(s) firma(s) abaixo relacionada(s), sediada(s) nesta circunscrição fiscal, a efetuarem o pagamento dos seus débitos para com a Fazenda Estadual, no prazo de 72(setenta e duas) horas, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, sobre as notificações abaixo especificadas. O não atendimento implicará na lavratura de Auto de Infração.

RAZÃO SOCIAL	CPF/LEST.	NOTIFICAÇÃO
Gilberto Liberato de Alcântara	16.192.016-0	00047950/2013

Juazeirinho, 23 de outubro de 2013.

Francisco de Assis Oliveira
Coletor

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DO 2º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE PICUÍ**

EDITAL Nº 02/2013-PIC

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 698, combinado com o artigo 684 e 721, §1º e 2º do Processo Administrativo Tributário - PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1.997, ficam intimada a firma abaixo relacionada, a efetuar o pagamento dos seu Débito para com a Fazenda Estadual no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, ou, em igual período, recorrer da decisão de 1ª Instância, ao Conselho de Recursos Fiscais - CRF.

O não atendimento implicará no lançamento dos referidos débitos na Dívida Ativa e consequente remessa para execução judicial.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO	CCICMS/CNPJCPF
0249332011-5	VIVIANE DE ALMEIDA DANTAS	93300008.09.00000098/2011-01	16.140.067-1

Picuí/PB, 16 de outubro de 2013.

Pedro Leopoldo Alcântara de Lima e Moura
Coletor Estadual

EDITAL Nº 03/2013-PIC

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 698 e INCISOS, combinado com o artigo 684 e do Processo Administrativo Tributário - PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1.997: Comunicamos que se encontra nesta Repartição Fiscal, o(s) Auto(s) de Infração lavrado(s) contra a(s) firma(s), conforme DISCRIMINADO(S) ABAIXO, pela Fiscalização Estadual. Para tanto, fica(m) na obrigação de recolher aos cofres da Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste, os seus respectivos créditos tributários, através desta Coletoria, ou em igual período, apresentar reclamação, na forma disciplinada na seção V, Capítulo II, Título I, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

Informamos ainda, que tal débito está sujeito à correção monetária, nos termos dos Artigos 59 e 60 da Lei nº 6.379, de 02 de dezembro de 1.996

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	CCICMS/CNPJCPF
0314462013-0	EDKLEBER MARTINS DOS SANTOS ME	16.170.673-8
0314862013-5	EDKLEBER MARTINS DOS SANTOS ME	16.170.673-8

Picuí/PB, 16 de outubro de 2013.

PEDRO LEOPOLDO ALCAÂNTARA DE LIMA E MOURA
COLETOR

**Companhia Estadual
de Habitação Popular**

EDITAL E AVISO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1976/2013
AVISO**

A COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA comunica aos interessados o resultado do Chamamento Público Nº 003/2013, Processo Administrativo Nº 1976/2013, cujo objeto é a PRÉ-QUALIFICAÇÃO de empresas do ramo da construção civil para apresentação de propostas e subsequente contratação junto ao Banco do Brasil S.A. e/ou Caixa Econômica Federal, para a Construção de 384 (trezentos e oitenta e quatro) Unidades Habitacionais (Tipo Apartamento) e respectiva infraestrutura interna e externa, destinadas a famílias com renda bruta mensal de 03 (três) até 06 (seis) salários mínimos, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, no bairro de Mangabeira em três áreas distintas, município de JOÃO PESSOA-PB. Após análise detalhada dos requisitos exigidos em edital, foi classificada com 96 pontos a empresa **CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA.**

João Pessoa, 30 de outubro de 2013.

PAULO ROBERTO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público.